



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 094/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.672/2023



RELATÓRIO

Na elaboração da Proposição, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

O Projeto também se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborado em harmonia com a boa técnica legislativa. Portanto, considerando a relevância administrativa e social da matéria, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de pagar diárias, serviços de terceiros, inscrição em cursos de aperfeiçoamento e de serviços de monitoramento, e para aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e passagens terrestres e aéreas, oriento pelo prosseguimento da Matéria para a apreciação da Comissão e emissão de parecer.

Vilhena, 8 de maio de 2023.


Vereador Dyonatan Pagani
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 094/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.672/2023

PARECER DA CCJR Nº 77/2023

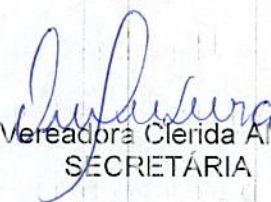


O Relator apresentou análise do Projeto de Lei Ordinária nº 6.672/2023, cujo objetivo é a autorização de Crédito Adicional Suplementar para atender as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Portanto, considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite Parecer Favorável, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Vilhena, 8 de maio de 2023.

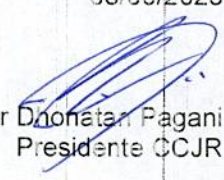

Vereador Dhoratan Pagani
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIA


Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

PCZS

A Diretoria Legislativa
08/05/2023


Vereador Dhoratan Pagani
Presidente CCJR